

EDITAL – 130/2018

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO – CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO

Desconhecendo-se o paradeiro dos proprietários do imóvel na **Rua Santa Catarina, na povoação de Freixiosa**, na Freguesia de Freixiosa, neste concelho de Mangualde, **notificam-se todos os proprietários** nos termos do disposto na *alínea d), do nº 1, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo*, **pelo presente edital, que:**

1) Por *despacho de 28-11-2018*, proferido pelo Ex. Senhor Vice-Presidente da Câmara, que deverá ser dado cumprimento ao Auto de Vistoria abaixo descrito, realizado no dia 04/07/2018, ao imóvel supra mencionado, de acordo constante do *processo nº37/2017/15*, instruído nesta Câmara Municipal:

-----Ao **quatro** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezoito**, os peritos Sofia Cavaleiro, Arquiteta, Sílvia Marques - Eng. Civil, Manuel Domingos – Fiscal Municipal , Adriano Nave – Observador da Proteção Civil, designados pela Câmara Municipal de Mangualde, ao abrigo n.º 1 do disposto no artigo 90.º do REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE), na redação do anexo do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, procederam à vistoria de **um edifício, sito na Rua Santa Catarina, Freixiosa** freguesia de Freixiosa, e concelho de Mangualde, na sequência do despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2018. O proprietário do prédio em causa, não compareceu à mesma. -----

-----Foi emitido o seguinte parecer: -----

-----O edifício apresenta um elevado estado de degradação, estando em causa o risco para a segurança do domínio público, pelo que, julga-se de salvaguarda as condições de salubridade, procedendo aos seguintes trabalhos: -----



MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Tapar aos vãos existentes no piso de acesso à via pública; -----
- b) Retirar todos os elementos que se encontrem soltos e selar o topo das paredes exteriores, por forma a evitar infiltrações nas juntas; -----
- c) Limpeza de todo entulho existente no interior do prédio. -----

-----Destá forma, somos de parecer que **deverão ser salvaguardadas as devidas condições de segurança, salubridade e arranjo estético, procedendo aos trabalhos aqui enunciados, que deverão ter início no prazo de 20 dias, concedendo-se mais 30 dias para a sua conclusão.** -----

-----Em caso de incumprimento a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas dos proprietários, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 98.º da mesma lei. -----

Mangualde, 04 de dezembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara

(Elísio Oliveira Duarte Fernandes)